

DECRETA:

Art. 1º. Fica o *caput* do Art. 1º do Decreto Municipal nº 1068, de 30 de agosto de 2023 a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica autorizado o repasse de recursos financeiros advindos da União decorrentes da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a Instituições prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde eleitas destinatárias pela União, nos termos deste Decreto."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1319 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Decreta exoneração de Lidiane Ingles Fogagnoli.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.175952/2023-29,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 161349 LIDIANY INGLES FOGAGNOLI
 b) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
 c) FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
 d) LOTÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
 20-SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 2050-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
 004-GER. DE DESENVOLVIMENTO
 e) DOCUMENTO: SEI Nº 19009175671/2023-76
 f) NUMERO SEI: 19.009.175952/2023-29
 g) DATA VIGÊNCIA: 05/10/2023
 h) VACANCIA: SIM
 i) MOTIVO: A PEDIDO
 j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1320 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5006	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental	2023	11.519	32.116.890,00	11.519	43.077.165,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 27.439.682,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.5.006	4.4.90.51	104	10.960.275,00
22010.12.122.0006.5.005	4.4.90.52	104	1.143.908,00
22010.12.361.0006.5.006	4.4.90.52	104	11.634.798,00
22010.12.365.0006.5.007	4.4.90.52	104*	3.700.701,00
TOTAL			27.439.682,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 27.439.682,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	570	104	Outubro	17.303.659,78	27.439.682,00	44.743.341,78
Total				17.303.659,78	27.439.682,00	44.743.341,78

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1321 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.965.900,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.5.007	4.4.90.61	103	2.965.900,00
TOTAL			2.965.900,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.5.006	4.4.90.61	103	2.695.900,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.39	103	270.000,00
TOTAL			2.965.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1322 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Decreta revisão do Decreto nº 1177 de 10 de setembro de 2015 que concedeu aposentadoria a Maria de Lourdes de Oliveira, por decisão judicial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 19.004.106227/2021-99;

CONSIDERANDO Pedido de Providências nº 604/2023 da Procuradoria Geral do Município.

CONSIDERANDO os Autos nº 0049529-03.2015.8.16.0014 da 2º Vara da Fazenda Pública de Londrina - PROJUDI,

DECRETA:

Art.1º Ficam revistos os incisos IV e VI do Art. 1º do Decreto nº 1177 de 10 de setembro de 2015 que concedeu benefício previdenciário a Maria de Lourdes de Oliveira, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

IV) O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 21, § 1º, I, da Lei 11.348/2011, c/c Art. 1º da EC 70/2012.

(...)
VI) Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.042,31, no mês referência setembro de 2015, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 1.621,02;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 16%R\$ 281,70;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 119,59;
IV- Código 122 –Recuperação de perdas - Lei 1.1025/2010.....R\$ 20,00;
IV- Total mensal.....R\$ 2.042,31
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 26.550,03
(...)"

Art.2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato da aposentadoria, ficam inalterados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML